## UTOPIA E COLONIZAÇÃO(\*).

## MARCEL BATAILLON

(Professor d o Colégi o d e França).

Ouando no s interrogamo s sobr e o que fo i que o humanism o d o século XVI construiu de mais oposto à concepção do Príncipe de Maquiavel, é-no s licit o hesitar entre o ideal do Príncip e cristã o segund o Érasmo e o ideal da Repúblic a utopist a segund o Thomas More. No entanto, rapidament e no s apercebemo s que a monarqui a d o príncip e cristão e a do Príncip e de Maquiave 1 s e opõe m com o dua s concepções política s análogas, animada s embor a d e espírito s be m diferentes. Ao lermos, no Diálogo entre Mercúrio e Caronte do erasmista espanhol Alfonso de Valdés, a autobiografia do bom re i Polydoro, deparamo s com um a passage m d a tirani a a um a monarqui a crist a que mai s na o é do qu e um a conversão, com o que m po e d o lad o direit o um a roup a que estav a do avesso. Um a iluminação divin a transform a o ma u pas tor no Bom Pastor do s seu s povos. Assim, despotismo esclarecido e monarquia iluminad a pel o espírit o evangélic o pode m apresenta r ana logias profunda s n a medid a e m qu e sã o dua s estrutura s tend o po r chave de abóbad a u m chef e providencial. A est e propósito, Eugêni o Massa focalizo u recentement e o significad o messiânic o d o Príncip e segundo Maquiavel, a sua missão de único realizador do Bem no sei o de um a humanidad e totalment e perversa.

Muito mai s radical s e no s afigur a a oposição entr e o govern o d o Príncipe — sej a el e guerreir o o u pacífico, que r faç a apel o a o temo r ou a o amo r do s seu s povo s — e a Repúblic a utopist a fundad a sobr e a igualdad e perant e a lei e sobr e a comunidad e do s bens. A relação

<sup>(\*). —</sup> Est e text o d e Marce l Bataillo n fo i redigid o e m 194 9 par a u m coloquio realizad o ness a dat a e m Rom a e Florenç a sobr e p tem a *Humanismo e Ciência Política*, nã o tend o sid o eventualment e inserid o na s Ata s dess e coloquio. Fora m esta s publicada s pel o *Arquivo d e Filosofia* d a Universidad e d e Roma so b o títul o *Humanismo e Maquiavelismo*. Traduçã o d e Margarid a Barradas d e Carvalh o (*Nota d a tradutora*).

que Mass a estabelec e entr e a concepçã o pessimist a d a humanidad e pervertida pelo pecado original e o absolutismo do Príncipe podemos acha-la, embor a atenuada, entr e ess a mesm a concepçã o crist ã funda mental e o paternalism o d o Príncip e cristão. A o invés, a *Utopia*, quaisquer que possa m se r o s preconceito s cristão s d o se u autor, irra dia confiança na razão e na soberania desta sobre os homens. Dir-se-ia, quando a lemos, que a humanidad e te m a capacidad e d e reformar, pela razão, o s seu s fin s e o s seu s meios, d e ascender a um hedonismo superior, segundo o qual a prática da virtude e do altruismo propiciaria o mais exaltante dos prazeres. E, ale m de tudo, a República utopista opõe-s e a tod a e qualque r monarqui a idea l pel o se u socialism o fundamental, pel a su a preocupaçã o d e prove r à s necessidade s d e to dos, reduzindo o fardo do trabalho de cada um a sei s hora s por dia, pela su a tendência a dar a prioridade a o aspect o econômico, com o s e a bo a administração da s coisa s materiai s fosse, pel o menos, a metad e da taref a do governo do s homens.

Se a concepção do Príncipe cristão tem, não obstante, algo que a aproxima da *República* de More, se já foi muitas vezes apelidad a de utópica em contraposição à do Príncipe de Maquiavel, isso é devido ao fat o que o se u pode r pacífico e paternalist a parece exigir dos governantes e dos governados virtudes superiores à s do comu m dos homens e que conta, expressamente, co mo auxílio da graça divina. É do conhecimento geral que *Utopia*, de nome próprio passo u a nome comum. De *utópico*, co mintenção pejorativa, designa mos políticos que se pretendem realistas todo o ideal que se lhes afigura irrealizavel, o qual, quando muito, pode constituir um objectivo ambicionado. A *Utopia* de More te m sido geralmente considerada como a expressão desse ideal. Guillaum e Budé, um dos raros humanistas sensíveis à sua fecunda originalidade, destaca precisamente o interesse e da *República* de More, como sendo uma sementeira de idéias e de instituições que seria preciso adaptar para as transplantar no seio dos Estados existentes.

No quadr o da ciênci a polític a renovad a pel o humanismo, aind a não tem lugar um fato que entrou há uma dúzia de anos na história da América colonial: a saber, que a república utopista de More fora considerada como facilmente adaptável às necessidades da Nova Espanha, isto é, do México, ocupado, havi a doz e o u quinz e anos, pelo s conquistadores. Trata-se, co m efeito, de um a sugestã o apresentad a aind a em vida do próprio Thomas More. Enquant o que os humanistas cristãos da roda de Carlos Quinto se deliciavam com o ideal do Príncipe cristão e s e gabava m de o ver post o e m prátic a pel o se u Senho r à escala da Europa, o magistrad o humanist a Do m Vasc o de Quiroga, instalado na Audiência do México, já propusera instalar os índios des-

se pais em cidades organizadas à maneira da *Utopia*. Perdeu-se, infelizmente, a memória na qual el e expunha, detalhadamente, o se u pro jecto. Apenas se descobri u um "Relatório jurídico" (Información en derecho) dirigido por ele do México ao Conselho das Índias, e datado, por uma patética coincidência, de 24 de julho de 1535, meno s de três semanas após a execução de Thomas More, em Londres. É um grito de alarm e lançad o contr a um a nov a medid a qu e permiti a reduzi r o s índios à escravatura. E é tambe m u m copios o tratado, mai s long o d o que a *Utopia*, simultaneament e crítico e construtivo, no qual Quirog a faz numerosas referências ao seu Aviso (Parecer) anterior. Assi m se revela e m grand e part e o segred o dest e home m extraordinári o qu e chega a o Méxic o com sessent a ano s n a qualidad e de Auditor do Supremo e que, ness a altura, descobr e em si uma vocação de protetor et de apóstolo dos índios; o qual, por ser laico, é ordenado de propósito a fim de poder assumir o cargo de bispo em Michoacán — como Santo Ambrósio que de laico passara a bispo de Milão; que vive até aos noventa e cinc o ano s par a o s seu s fieis; e que deix a de s i a lembranç a dum santo, du m legislador, du m mestr e da s populaçõe s nativas. E m Uruapán, ond e faleceu, diz-s e que a cultur a d a bananeir a e a indústria sempr e viv a da s xícara s (*jicaras*), o u malga s lacada s à maneir a chinesa, fora m introduzida s po r Quiroga. O s tarasque s aind a hoj e veneram a memóri a de "Tat a Quiroga", especialment e n o luga r de Santa Fé, fundad o por el e na s margen s d o lag o Pátzcuar o com o u m hospício, isto é, um refúgio par a os índios.

Dom Vasco , aind a quand o magistrado , fundar a entr e 153 0 e 1534 os dois refúgios ou hospícios de Santa Fé, u m às portas da cidade de México , outr o às portas de Tzintzuntzán , a antig a capita l d o Michoacán. Mai s tarde , redigira para eles uma espécie de regulamento ou de constituição . O texto , incompleto , fo i encontrad o n o sécul o XVIII. Po r ele se deduz que as duas aldeias de Santa Fé, dotadas de terras graças à generosidade d o se u fundador , tinha m sid o concebidas , ou pelo menos sonhadas , por ele , como comunidades indígenas vivendo da agricultura , tend o cad a habitante a obrigação de trabalha r sei s horas diária s par a a república , e devend o essa s comunidade s se r administradas por magistrados nativos eleitos , so b o control e de u m reito r eclesiástico espanhol . Deveria m outrossi m satisfaze r toda s a s neces sidades temporai s e espirituai s do s seu s membros .

O descobriment o d a *Información e n derecho*, tã o insistent e na s suas referência s a u m project o d e organizaçã o mixt a *(policía mixta)*, simultaneamente tempora l e espiritual, do s indígena s mexicanos, tã o entusiasta nos seus elogios a Thomas More, inspirador do sistema, veio renovar a interpretação d o pensament o de Quiroga. Permiti u a o his-

toriador mexican o Sílvi o Zaval a mostra r e m 193 7 que o regulament o dos dois *pueblos* de Sant a Fé era o de dua s Utopia s e m miniatur a e que o ideal de Thomas More animava toda a obra do Auditor Quiroga, primeiro bispo de Michoacán, todo o se u esforço par a instaura r uma nova Cristandad e nest e novo mundo.

Desde então, e m 1941, Sílvi o Zaval a de u a conhece r u m exemplar d a *Utopia* pertencente, nã o a Quiroga, ma s a o franciscan o se u amigo, Fr. Jua n de Zumárraga, primeir o bisp o do México, outr a grande figur a de apóstolo. E recentemente, e m 1948, o espanho l Juan Antoni o Maraval l marco u a persistênci a atravé s de todo o século XVI, do que chamo u a "utopi a político-religiosa" do s franciscanos da Nova Espanha. É essencialmente a idéi a de um a sociedade cristã de indígena s subtraíd a à s lei s da velha Europ a filha do direit o romano; de um a sociedade e nova, tendo o com o s espanhói s que nel a exercem a soberani a o meno r númer o possíve l de relações, vivendo material e espiritualmente sob a tutel a dos religiosos. Algo assim que faz lembrar, e m suma, o que o s jesuíta s realizaria m mai s tarde n o Paraguay.

Esta concepçã o assent a n a idéi a fundamenta l d e qu e a s popula ções do Nov o Mundo vive m nu m estado de quase-inocência, o que permite faze r dela s cristão s mai s autêntico s d o qu e o s velho s cristão s da Europa. O s atuai s historiadores da Améric a comprazem-se em dizer qu e a í podemo s vislumbra r o aparece r d o qu e s e chamará, n a ideologia otimist a d o sécul o XVIII, o mit o d o bo m selvagem. E Maravall insiste no otimismo ingênuo, sistemátic o (utópic o no sentido vulgar do termo) d a utopi a franciscana. A utopi a de Quiroga, com o a do s franciscanos, repous a co m efeit o num a visã o contrastad a d a humanidade, otimist a e m relação ao s homen s do Novo Mundo, pessimista em relação aos do Velho. Est a visão não é, porem, a o fi m e ao cabo, mai s halucinada do que o pessimismo absoluto que s e dedu z do pecad o original. Result a de um a observaçã o sumária, pré-cientí fica, do constrast e entr e aquil o que o s etnólogo s de hoj e designaria m como populaçõe s evoluída s e populaçõe s primitivas. O me u intuit o é mostra r que a utopi a do piedos o fundado r do s Hospício s de Sant a Fé não é utópic a no sentido banal de inadaptada à realidade.

Grave erro seri a o de julgar que o entusiasmo desse ancião pel a *Utopia* de More significa que ele queri a vive-la como Dom Quixote quer viver os romances de cavalaria, se m se aperceber de tudo quanto à sua roda a contradiz. A o lermos a *Información en derecho*, sentimo-nos, se m dúvida, e m presença de um magistrado humanista, e moralista tambem, e familiarizado com os Padres da Igreja, mas contudo de um magistrado que não renego u o direito espanhol, ne m o direito

romano. O se u long o relatóri o est á replet o d e discussõe s jurídica s das mais pertinentes. Po r outro lado, faz-nos pensa r tambe m n a elaboração de um novo direito par a uma situação sem precedentes. Qui roga extasia-se, realmente, a o encontra r e m More, e situad a com o por acas o na s Ilha s recem-descobertas, um a humanidad e simples, in genuamente razoavel, vivend o segund o a natureza, desprovid a da s necessidades que o s europeu s criara m par a s i próprio s e que freneticamente o s agitam . A humanidad e utopist a é be m irmã, ma s um a irmã civilizada, da do Novo Mundo. Est e mundo é novo, explic a Ouiroga, nã o s ó pel a dat a d a su a abertur a ao s europeus, ma s tam bem pel a juventud e absolut a da s sua s populações. Aqu i tom a sen tido o mito da Idade de Ouro. Nã o fica Quiroga menos maravilhado ao encontra r o paraís o poétic o do s "Saturni a regna", no s Saturniales de Luciano, onde talvez, supõe ele, More se tenha inspirado. H á um mundo real a o qual se ajustam, e m cert a medida, este s ideais. E foi decerto por inspiração divina, se m outra base alem do relato de Américo Vespúcio, que Mor e coloco u no longíngu o Ocident e est a república razoavel cujas lei s rege m um a humanidad e criança, desinteressa da, despreocupada, indolente. Utopi a é um pais de vida sensata, natural, facil, não é um pais de Cocanha onde a abundância reinaria por dom gratuit o d o Céu, ne m tão-pouc o u m paraís o povoad o d e puro s espíritos ignorando todo e qualque r constrangimento. Co m a lei da s seis hora s diária s d e trabalho, co m u m direit o pena l qu e substitu i a pena de morte pelo trabalho forcado, a vida econômica e social fica estabelecida sobre uma base sólida. Mor e fizera praticamente abstrac ção da fé cristã, sugerindo, como acertadamente foi dito, por um juizo a fortiori, que o Cristianismo e a graça tornariam facil uma organização socia l demonstradament e possíve l sobr e o terren o d a simple s razão e da religião natural. Quand o muito, expressar a a idéi a que o s habitantes de Utopi a (o s Utopienses), e m contact o co m o Cristianis mo, mostrava m por est a religião u m maravilhos o pendor. A *Utopia*, repensada par a us o do s mexicano s pel o se u evangelizador, estabelec e a vida comunitária daqueles sobre a dupla base do trabalho e do culto cristão. Dest e modo, torna-se uma organização mixta (policía mixta), simultaneamente tempora le espiritual, unic a solução, no entende r de Quiroga, a o problem a urgent e post o pel a presenç a do s espanhoi s n o pais.

Longe de se r um a construçã o se m base s realistas, a Utopi a de Quiroga va i a o encontr o da realidade, da mai s terrível realidade. O Novo Mund o nã o for a descobert o po r exploradore s desinteressados. E meno s aind a po r reformadore s sociai s e m busca, com o Cabet, de uma terra virge m onde o s europeu s emigrado s poderia m funda r um a sociedade justa, libert a da s tradiçõe s da propriedad e tentacula r e da

exploração do home m pelo homem. A terrível realidade que o noss o utopista pretende combater, é o fato colonial e m toda a su a crueza, a escravidão dessa s populaçõe s inocentes, precipitada s d a su a idade d e ouro num a idade d e ferro, condenada s ao s trabalho s forçado s d o transporte e da s minas, o u seja, à morte a curt o prazo. É a mesm a situação que Las Casas, esse outro bispo, apóstol o do México e d o Guatemala, resumi u so b a expressão acusador a de destruição das índias. Quirog a não é mais indulgente do que o bispod e Chiapas quanto ao s processos dos conquistadores. Esse s apóstolos mostram-nos os seus aventurosos compatriotas dominados pela paixão do poder e da cobiça, jogadores, luxuriosos, lançados sem frei o na cata do our o e das mulheres, destruindo com a mais perfeit a inconsciência o capital humano de que se apossa me que não pode m dispensar.

Quiroga consider a com o u m fat o tristement e consumad o a des truição da s Ilha s e d a Terr a Firme, ist o é, o despovoament o irremediavel de São Domingos, de Cuba, da s Antilha s e da região costeir a da Venezuela. Nã o fora m preciso s quarent a ano s par a atingi r tã o funesto resultado. N o México, ond e o s espanhoi s entrara m soment e há quinze anos, e m busc a do metal precioso, o mal está menos avançado, aind a é remediavel. Notam-s e já, se m dúvida, o s efeito s d a exploração, ma s tambe m o s primeiro s fruto s d a evangelização. Un s e outro s sã o reveladore s de doi s destino s possívei s par a a s populaçõe s estranhamente dócei s d a Nov a Espanha. O u a escravidão e a mort e dos indígenas, s e nã o fo r instaurad a um a organizaçã o apropriada, e para os espanhois o crime inexpiavel de ter devastado um mundo novo cheio de promessas; ou então, se se souber cristianizar e civilizar esse s povos crianças, ter-se-á plantado aqui um a nov a Cristandade, segundo a vontade de Deus, com o um a desforr a o u u m renasciment o da velh a Igreia do Velho Mundo.

Quiroga é u m home m d e ação , d e que m nã o s e dev e espera r teorias gerai s sobr e a conquist a e a colonizaçã o d e povo s mai s pri-mitivos por povos melhor armados e apetrechados. A maneira, porem, de invocar o discurs o do camponês do Danúbio e de o comparar com o comovent e discurs o do s chefe s d o Michoacán , oferecend o a s sua s pessoas com o refen s par a que a s sua s vidas , o u a su a liberdade , seja m uma garanti a d o desej o d e pa z do s seu s compatriotas , tud o iss o implica um a doutrina , nã o evidentement e d o direit o do s povo s dispore m de si próprios , mas do dever que ao s povo s mai s civilizado s incumb e em nã o trazere m ao s mai s primitivo s a guerr a e a escravatura , que r os conquistadores s e chame m Rom a o u Espanha. Ess e extraordinári o documento que é a *Información en derecho* conte m u m avis o solen e contra um a disposiçã o recem-extorquid a a o Conselh o da s India s pelo s

conquistadores, permitindo a estes declararem escravos os índios, sei a os que fosse m capturado s n a guerra, sej a o s que tivesse m sid o comprados po r ele s a outro s índio s com o j á send o escravo s destes. A coberto desta s dua s categoria s — escravo s d e guerr a e escravo s d e resgate — o s conquistadores, e m busc a de mão-de-obr a servil, terã o artes, s e o s deixarem, d e escraviza r toda a população indígena. D e qualquer da s maneiras, a iniquidad e ser á monstruosa. Nã o h á propriamente guerr a entr e o s conquistadore s e ess a populaçã o indefes a que eles acusam de rebeldia: é como um homem que, querendo afogar o seu cão, diga que este tem raiva. Dão-lhe s caca e consideram a sua fuga como um ato de resistência, e tudo isso porque precisam, a qualquer preco, de escravos para as minas. O s pretensos escravos de guerra não são mais do que vítimas da rapina. Quant o aos escravos de resgate, serão vítimas duma inqualificavel falsificação jurídica. Um escravo cristão cativ o do s infieis pode muito be m se r resgatado po r outro cristão. Ma s o direito romano não admite que este se torne proprietário do resgatado. Este, de volt a a terra s cristãs, fic a livre, apena s sob o compromiss o de recompensa r o resgatant e que r e m dinheiro, quer e m trabalh o avaliad o consoant e o prec o pago. É o jus postliminii, que fixa em cinco anos de trabalho servil, no máximo, o equivalente em trabalho do resgate, se este não puder ser pago em dinheiro. Há, pois, nesta nova regulamentação que baptiza de esclavos de rescate escravos comprados como se fosse m gado, u m abus o inadmissíve l da noção de resgate.

Nesta defes a dos indígenas, Quirog a não s e serv e apena s d a su a ciência do direito espanhol e romano. Serve-s e tambe m do s seu s novos conhecimentos do direito indígena, adquiridos por ele e pelos seus colegas no exercíci o da s sua s funçõe s de juizes. Muit o embor a u m índio poss a ser declarado escravo pelo dono que o vende a um espanhol; e mais, embora o próprio possa declarar-se escravo do seu dono, não haver á nist o mai s do que u m abus o de linguagem. N o impéri o azteca, o que acontece normalmente (for a uma ínfima minoria de escravos de guerr a votado s ao s sacrifício s humanos) é um a espéci e de servidão voluntária e vitalícia, distinta da escravidão: um índio miseravel vende habitualmente o seu trabalho, a troco de milho para o seu sustento, a um índio rico, ou folgado, da vizinhança; servi-lo-á até à morte, mas não será por esse fato arrancado à sua cabana e à sua família, nã o s e tornar á po r ess e fat o um a cois a d e qu e s e pod e faze r negócio. É difícil saber até que ponto esta descrição se ajusta à realidade. Ma s temos que admirar, e m todo o caso, a repugnância que o nosso utopist a manifest a e m relação à escravatura. Repugnânci a d e jurisconsulto humanista, po r u m lado. Po r outro, o sentiment o d o evangelizador preocupad o e m planta r n o Nov o Mund o um a nov a

Cristandade e que não pode tolera r que seja m marcada s com o s ferros d a escravatur a a s face s d e homen s criado s à image m d e Deus, que seja m tratado s com o "reprobos" sere s beneficiários, com o todo s os homens, da redenção pelo sangue de Cristo.

Como alternativ a à degradação, à destruição, propõ e a Utopi a salvadora: um a organizaçã o razoavel. O dit o realism o polític o nã o pode descartar-se desta utopia com um encolher de ombros, dizendo: "mito do bom selvagem, mirage m infantil!". N a realidade, esse s homens da idade de ouro do Novo Mundo não nos são apresentados como sendo dotado s de toda s a s virtudes. Quiroga, pensando sobretudo nos mai s miseráveis, n a mass a do s *macehuales*, v ê nele s cristão s e m esperança, porqu e sã o simples, dóceis, porqu e tê m pouca s necessidades, send o por isso desprovidos de soberba e de cobica, essa terrível codicia, raiz de quase todos os vícios europeus. O s vícios dele s nascem da indolência, revers o da feli z despreocupação que o s torn a tã o permeáveis ao Evangelho. Precisa m de ter uma disciplina de trabalho, embora disfrute m d a sort e d e vive r nu m pai s clemente, ond e certa s plantas, como o milho e o "maguey", se m contar as árvores frutíferas, lhes fornece m o necessári o co m u m mínim o d e esforço, e ond e a s plantas úteis e os animais domésticos da Europa se podem facilmente aclimatar. Po r outro lado, este s homen s tê m o sentido do sagrado. E com facilidade que passam a votar aos religiosos cristãos a veneração supersticiosa que votava m ao s seu s chefe s idólatra s e a Deu s o cult o que prestavam ao s seu s ídolos. Nã o se pode negar que as suas festas, as sua s danças, sã o acompanhada s por desorden s frenéticas, por ebriedades funestas à decência e à razão. O s que moram dispersos ignoram até qualque r decência. E m suma, o que s e depreend e é que, par a Quiroga, a su a extrem a docilidad e torn a insignificante s o s aspecto s negativos do se u estado natural. A fédo utopista reside, não na natureza, ma s antes na educação e no Evangelho. D á grande importância à sociabilidade, mas a uma sociabilidade que será preciso praticamente criar, ou, pelo menos, elevar no nivel instintivo ao nivel político.

Quando um Polo de Ongardo for transplantado a o Perú, achar á inúmeros motivos de admiração nas instituições indígenas, nesta organização raciona l do s Incas, a qual, mai s tarde, idealizad a pel o inc a Garcilaso, se tornará no século das luzes um grande argumento contra a tirani a obscurantist a do s espanhois. Tai s tendência s nã o s e encontram e m Quiroga. Par a ele, é justament e a organização polític a e social, a *policía*, com o el e diz, o que falt a ao s indígenas da Nova Espanha, sobretud o ao s mai s primitivos, ao s mai s dispersos, justament e os que mai s facilment e s e torna m vítima s da miséri a e da opressão pelo seu próprio isolamento. De um modo geral, a organização nativa

parece-lhe opressiv a e bárbara. Quand o a confront a com a classificação de Gerson, tirad a de Aristóteles, nã o vê nel a ne m realeza, ne m aristocracia, ne m timocraci a digna s deste s nobre s títulos. O que lh e parece have r é u m mixt o da s sua s forma s degenerada s que sã o a tirania, a oligarquia, a democraci a anárquica. N o entanto, admir a o ret o senso, a s boa s razões, co m o s quai s este s primtivo s sã o capaze s de defender a sua causa. Discípul o de More, admir a a sua tendência e m eleger o s caciques, e m ve z de correr o s risco s dum a transmissã o hereditária, em linha reta, do poder. Vê nisso os germes de uma sociedade racional utilizáveis por um a *policia* preocupad a e m conciliar o interesse individual e o coletivo, e em confiar os negócios da coletividade aos mais aptos. É, e m suma, um a organização municipal, co m cargos electivos, que Quirog a conceb e n a su a utopi a decalcad a sobr e a de More.

Não se trata aqui de analisar detalhadamente este programa, tant o mais que no s falt a a base imprescindível, ist o é, o *Parecer*, ond e el e vinha sistematicament e exposto. Ma s impõem-s e algun s traço s pel o vigor com que Quirog a os acentua na sua *Información*, com o respondendo, nã o a u m idea l abstracto, ma s a um a necessidad e vital. E antes d e tudo, o reagrupament o e m cidades. O humanist a cristã o compraz-se e m invoca r est a opinião d o pseud o Sant o Cirilo, d e qu e as cidade s realiza m um a comunidad e d e serviços, permitind o ao s homens não só viver, mas viver em paz. Um a das idéias fixas deste homem que conhece u diversa s populaçõe s índias, desde o Anáhua c at é o Michoacán, é que a miséria e a barbárie são o s efeito s normai s da dispersão. Imagin a el e grande s cidades, com o a s d a Utopia, agru pando at é 60.000 adultos. Est a concepção é tant o mai s surpreendent e quanto que, à primeira vista, para ele como para More, o fundamento duma economía sã é a agricultura. O paradox o atenua-s e n a medid a em que levarmos em conta que, nestas utopias comunitárias, o trabalho agrícola é u m servic o social, e não a exploração de domínio s ao s quais a s família s esteja m ligada s d e geraçã o e m geração.

O agrupament o e m cidade s oferec e um a vantage m e m relaçã o ao problem a precis o qu e Quirog a pretend e resolver . Um a cidad e d e 60.000 adulto s nã o precisa , par a controla r o s responsávei s indígena s da presenç a senã o d e u m "corregidor " espanhol . D o mesm o modo , bastará um pequen o númer o de religioso s par a a í administra r o ensin o e o s sacramento s d o Cristianismo , o qu e permitiri a se r mai s exigent e quanto à qualidade do s evangelizadores . E m suma , tant o n o temporal , como no espiritual , o aparelh o espanhol ser á reduzido a um mínimo . Encontramos aqu i a aplicaçã o d o princípi o fundamenta l d e qu e o s espanhois deve m fica r separado s o mai s possive l do s indígenas , par a

que este s novos cristão s não tenha m so b o s olho s o s exemplo s deploráveis dos conquistadores, que os escandalizam e minam a sua fé nascente, mostrando-lhe s uma conduta oposta a todas as virtudes que lhe s são apregoadas. N a *policia* imaginada para os índios, os espanhois só assumem a funçã o sacerdotal, a suprem a direcçã o e a defesa, s e é que est a defes a não é assegurad a em últim a instânci a por Deus. Poi s trata-se de uma obra de Deus, de um crescimento e de um rejuvenescimento do corp o místic o da Cristandade, aconteciment o capital, in concebível se m um a vontad e divina. A únic a justificação d a presença do s espanhoi s nest a Nov a Espanha, é a bula do Papa, dando ¬ -lhes por missã o a su a cristianização. Quiroga, aind a quand o er a laico pregara aos povos do Michoacán que havi a apenas um Deus no céu, e n a terr a u m s ó soberano, o Imperador. Carlos-Quint o é, a o mesmo tempo, o re i e o apóstol o máximo. Ta 1 é o fundament o d a policia mixta, simultaneament e espiritual e temporal, e que constitui a principal novidade da Utopia de Quiroga em relação à de More.

Ainda há outra, e importante, decorrente do fato de que os planos de Quirog a são, com o mostramos, um a solução human a a o drama colonial. A Utopia de More era uma república independente, eventualmente migratória e colonizadora. A *policia* que convem aos indígenas do México é um sistem a a ser instaurado autoritariament e nu m pais colonizado. Quirog a não cai na ingenuidade de crer que os espanhois vindo s à s Índia s e m busc a d e fortun a sã o suscetívei s d e re nunciar ao s seu s projectos. Trata-se, a o defende r o s índio s contra o s conquistadores, de defender os interesses destes últimos contra si próprios, de os impedir de matar a galinha dos ovos de ouro. A lei das seis horas, transplantada da Utopia para a Nova Espanha, seri a como um compromisso entre a preguiça natural do s índio s e a avide z insaciavel do s recem-chegados. É preciso, di z expressament e Quiroga, impedir qu e o s índio s morra m d e miséri a par a alimenta r o noss o fausto, a noss a soberba, a s nossa s despesa s que esmaga m homen s tã o pobres e tã o débeis : organizado s no quadr o d e um a *policia* proteto ra, ale m de se instruírem e de se cristianizarem, poderão tambe m alimentar-se e alimentar os espanhois. O trabalho obrigatório moderad o substituirá o ócio pel a atividade industriosa. Acarretar á uma elevação moral do s índios; e estes, se m perder a su a docilidad e simplicidad e de vida, acabarã o por produzir muit o ale m da s sua s pouca s necessi dades, provend o assi m ao s encargo s gerais, incluind o o aparelh o espanhol, incluind o o própri o impost o exigid o implacavelment e pelo s conquistadores privilegiados. Temo s de reconhece r que, n o quadr o férreo d a colonização, er a difíci l se r mai s fie l a o espírit o d e More, ao se u cuidad o de organiza r um a comunidad e de produtores, ond e o trabalho, sendo um a lei, não sej a um a escravidão.

Finalmente, um a últim a interrogaçã o s e no s impõe. Acredito u Quiroga totalmente na organização que preconizava, ao ponto de querer demonstra r ess a possibilidade fazendo aplicaçõe s parciai s — como diríamos hoje, experimentais? Para nós, a Utopia é o pais de nenhu res. Para Quiroga, o gênio de More consiste em no-la apresentar como um pais que existe algures; não como uma concepção do espírito, mas como uma coisa vista: "ponerla, contarla y afirmarla por cosa vista y hecha y experimentada". Tal sociedade, acrescenta ele ainda, pode parece r incrível a que m não tenha del a experiência, "ma s que m teve ess a experiênci a nã o duvidar á um s ó instant e d a su a possibilidade". A o lermo s esta s afirmações, é difícil não supo r que Quirog a s e refere a o seu s *pueblos-hospitales* de Sant a Fé. N a realidade, pens a numa experiênci a mai s vast a e mai s difusa. Propomo-no s mostrar, noutro lado, o alcance de um primeiro projeto de *pueblos* de neófitos. ao qual s e dedico u ardentemente. È precis o defendermo-no s d a tentação de o considera r com o u m ideólog o que, tend o descobert o n a *Utopia* a panacéia da América colonial, e instalado dois falanstérios, os propusesse ao poder como dois modelos reduzidos em vista de realizações mai s grandiosas.

O que no s surpreend e quand o lemo s a s Ordenança s redigida s muito tard e pel o fundado r par a a s dua s aldeias-refúgios, são, eviden temente, a s numerosa s reminiscência s d a Utopia, ma s sã o tambe m as muita s recomendaçõe s e m relação à le i da s sei s horas, o que no s faz duvida r bastant e d a medid a e m qu e el a fo i respeitad a e vivid a dentro do s costume s dessa s pequena s coletividade s j á velha s d e u m quarto de século. Ante s se diria que o bispo Quiroga, no fim da sua carreira episcopal, procur a consolar-s e d e nã o te r vist o a realizaçã o da sua policia mixta inspirada de More, legando o seu ideal aos dois Hospitales fundados por ele. E, de fato, não sabemos em que medida eles o aplicaram. Dispomo s sobre o s *Hospitales* nascentes, tai s como eram em 1535, no tempo da *Información* en derecho, de um precioso acervo de testemunhos, que responde m a o inquérit o administrativ o levado a cabo sobre a gestão do magistrado Quiroga, na altura em que deixou o se u cargo. Inúmera s testemunha s celebra m o s benefício s que essa s fundaçõe s trouxera m ao s índio s miseráveis, salvando-o s materialmente; aind a mai s insiste m sobr e a vid a religios a dessa s comunidades, ond e o s índio s não s ó ouve m a missa, com o canta m o s ofícios. Ne m um a só se refere à admiravel novidade que seri a um a pequena república de índios, administrad a pelos seus eleitos sob a tutel a de um reitor espanhol. Escutemo s o bispo Zumárraga, tambe m leitor de More, e um a da s testemunha s qu e define m a instituiçã o da s al deias-hospícios como u m grande refúgi o par a o s índio s n o temporal, como no espiritual. Dá-no s est e detalh e precios o sobr e o s efeito s d a inspecção e da declaração de paz do auditor Quiroga no Michoacán. Enquanto que, ante s d a su a passagem, a s missõe s tinha m falhad o inteiramente, apó s ela, já se tinha m fundado cinco ou seis mosteiros que funcionavam à maravilha. O s progresso s era m diários, tant o e m cristianização como e m civilização ("e n la cristianidad y policía"). E m volta desse s lare s naturais, o s nativo s "curte m o couro, fabrica m sabão, sela s de cavalos, a s armaçõe s e m pa u da s sela s e da s albardas, e outras coisa s com a s quai s ganha m a su a vida". Reparemo s que todos o s produto s indicado s são destinado s ao s espanhois. Estabelece-s e assim uma simbios e no lugar de uma opressão destruidora.

Ouiroga refere-se, evidentemente, muit o mai s a est e tip o d e experiência human a do que a um a aplicação literal da s lei s da *Utopia* num domíni o restrito. Oferece r a paz, trazer, a o mesm o tempo, a revelação crist ã e o s ofício s a populaçõe s facilment e atraídas; junta r nas aldeias-refúgio s o s miserávei s acossados, que al i pode m ver a prática simultâne a do s rito s e da s obra s d e misericórdi a d e um a religiã o na qual, doravante, pode m acreditar, ta l é, ao s olho s d e Quirog a a base experimenta l suficient e par a demonstra r o benefíci o d e um a policia mixta, à qual se adaptariam maravilhosamente as leis da *Utopia*. Diversas vezes, d á a entende r que o únic o mérit o da s soluçõe s propostas por ele é o de podere m orienta r o legislado r competent e (mit tere sapientem in viam) e o de se basearem na experiência de um homem, cui o testemunh o be m val e o do s conquistadore s ávidos. Nã o se trat a de um ideólogo que se teri a propost o realizar a todo o cust o a Utopia, modelando um material humano propício. Dificilment e seria podid o sonha r Thoma s Mor e um a consagraçã o mai s nobr e par a o se u livrinh o d o que o destin o que lhe reservo u ess e evangelizado r do México

> MARCEL BATAILLON .— N é à Dijo n l e 2 0 Ma i 1895 . Elève d e l'Écol e Normal e Supérieu r e n 1913 . Officie r d'artilleri e en 1917 . Agreg é d'Espagno l e n 1920 . **Prof** . à l'Universit é d e Lisbonne e n 1922 . A u Lycé e d e Bordeau x e n 1926 , à l'Universit é d'Alger e n 1929 , à l a Sorbonne e n 1937 , a u Collèg e d e Franc e e n

> 1945. Professeu  $\,$ r e <br/>t administrateu r $\,$  Honorair e d $\,$ e <br/>c $\,$ e Collèg $\,$ e de - puis 1965  $\,$  .